



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2026

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 526.021,78** (quinhentos e vinte e seis mil, vinte e um reais e setenta e oito centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0305.0041.2739 - AÇÕES DE METAS ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RES. 7153/20
2390 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
26210000099 **R\$ 61.000,00**

TOTAL R\$ 61.000,00

02.06.01.0010.0301.0040.2748 - PROGRAMA REDE ALYNE
2391 33390300000000000000 - Material de consumo
26000000099 **R\$ 2.992,00**
2392 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
26000000099 **R\$ 20.930,75**

TOTAL R\$ 23.922,75

02.06.01.0010.0305.0041.2749 - PREVENÇÃO DE ENDEMIAS COM ÊNFASE EM ARBOVIROSES - PORT. 2298/23
2393 33390300000000000000 - Material de consumo
26000000099 **R\$ 50,02**
2394 33393390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
26000000099 **R\$ 20.158,29**

TOTAL R\$ 20.208,31

02.06.01.0010.0305.0041.2750 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQA-VS)
2395 33390300000000000000 - Material de consumo
26000000099 **R\$ 63.621,66**

TOTAL R\$ 63.621,66

02.06.01.0010.0305.0041.2751 - ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - RES. 10600/25
2396 33390300000000000000 - Material de consumo
26210000099 **R\$ 210.324,00**
2397 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
26210000099 **R\$ 102.000,00**



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL	R\$ 312.324,00
--------------	-----------------------

02.06.01.0010.0305.0041.2752 - ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS -
PORT. 10205/26

2398 33390300000000000000 - Material de consumo

160000000099

R\$ 10.000,00

2399 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

160000000099

R\$ 34.945,06

TOTAL	R\$ 44.945,06
--------------	----------------------

TOTAL GERAL	R\$ 526.021,78
--------------------	-----------------------

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, **R\$ 61.000,00** (sessenta e um mil reais) conta Banco do Brasil 001.0286-0.73.116-1; no valor de **R\$ 107.752,72** (cento e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5, no valor de **R\$ 312.324,00** (trezentos e doze mil, trezentos e vinte e quatro reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.84610-4, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06 - GESTÃO PLENA

0010.0302.0040.2520 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE AVALIAÇÃO
E REGULAÇÃO

1005 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

160000000099

R\$ 44.945,06

TOTAL	R\$ 44.945,06
--------------	----------------------

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 07 de maio de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 07 de maio de 2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

A suplementação torna-se uma necessidade a fim de equacionar eventuais recursos orçamentários que não foram devidamente ajustados no orçamento em voga, tanto quanto para adequação de contas econômicas no rol de orientação do Manual Técnico do Orçamento.

O Superávit Financeiro refere-se à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, constante do balanço patrimonial do exercício anterior, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. São recursos financeiros que não se encontravam comprometidos com pagamentos futuros no encerramento do exercício fiscal.

Este Projeto de Lei atualiza os saldos bancários da Secretaria Municipal de Saúde para garantir os recursos das assistências médica e social. A proposta assegura a manutenção dos serviços essenciais e a eficiência operacional dos setores beneficiados.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.

IVONETE LACERDA ASSIS

DD. Presidente da Câmara Municipal